DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Advertências / Notificações 22
Notificação de Autuações de Trânsito 22
Notificação de Penalidade Trânsito 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 7.718, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Transfere recursos do orçamento vigente de 2026."

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
(Decreto nº 7.718/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	08	05	Espaço Cidadão	
Ficha:	105	08.243.0046.2658.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCL	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS				10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	08	05	Espaço Cidadão	
Ficha:	105	08.243.0046.2658.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLU	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.719, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.524/25, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 105.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	Gabinete do Presidente e Dependencias	
8	01.031.0001.2003.0000		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISL	15.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	Gabinete do Presidente e Dependencias	
13	01.031.0001.2003.0000		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLAT	-15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

D E C R E T O
Nº 7.720, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Constitui Junta Médica Oficial Específica, com apoio de Equipe Multiprofissional, para a perícia biopsicossocial, e dá outras providências"

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.097 da repercussão geral (RE 1.237.867), segundo a qual "aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2° e § 3°, da Lei 8.112/1990";

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, determina que a avaliação da deficiência, quando necessária, seja biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial existente no Município foi constituída para a finalidade específica do art. 23 da Lei Complementar nº 38, de 18 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o dever de sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais sensíveis prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o disposto no art. 85, § 1º, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica constituída Junta Médica Oficial Específica, com apoio de Equipe Multiprofissional, de caráter temporário, para realizar a perícia necessária à instrução do Protocolo Administrativo nº 6.556/2026, que trata de requerimento de horário especial formulado por servidora municipal para assistência a ascendente, com fundamento no art. 98, § 3º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável aos servidores municipais por força do Tema 1.097 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º- A perícia examinará a pessoa assistida, e não a servidora requerente, e responderá a duas questões de fato:

I- se a pessoa examinada é pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

II- se, e em que medida, a presença da servidora junto à pessoa examinada é necessária.

§ 2º- A Junta de que trata este Decreto não substitui nem altera as atribuições da Junta Médica Oficial constituída para os fins do art. 23 da Lei Complementar nº 38, de 18 de setembro de 2003.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º- A Junta Médica Oficial Específica é composta pelos seguintes médicos do quadro de servidores municipais:

I- Taciane Aline Tudisco dos S. Vilela, Médica Psiquiatra – CAPS AD, matrícula nº 225678, que a presidirá;

II- Camila Passos Ferrairo, Médica – Estratégia Saúde da Família, matrícula nº 24961;

III- Caio Vinicius Oliveira Neri, Médico Psiquiatra Plantonista – CAPS, matrícula nº 225493.

Parágrafo único- Compete exclusivamente à Junta, como ato médico, constatar a deficiência, avaliar a necessidade de assistência, recomendar a jornada e assinar o laudo.

Art. 4º- A Junta contará com o apoio de Equipe Multiprofissional, integrada pelos seguintes servidores municipais:

I- Rosangela Aparecida de Lima, Assistente Social, matrícula nº 13994;

II- Luciane Donegá Maniwa, Psicólogo, matrícula nº 23876;

III- Alessandra Cristina Righetti Bocchi de Salles, Terapeuta Ocupacional CAPS, matrícula nº 8893.

§ 1º- A Equipe Multiprofissional emite pareceres escritos e não integra a deliberação da Junta.

§ 2º- Compete:

I- ao Assistente Social, em caráter obrigatório, elaborar estudo social sobre a composição familiar, a rede de apoio, a rotina de cuidados e os serviços disponíveis, com entrevista da servidora e visita domiciliar;

II- ao Psicólogo, avaliar os aspectos cognitivos e comportamentais da pessoa examinada e a dinâmica de cuidado;

III- ao Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta, avaliar o grau de dependência nas atividades da vida diária e a mobilidade da pessoa examinada.

§ 3º- A Junta poderá solicitar parecer de médico especialista da rede municipal, notadamente em geriatria ou neurologia, e, se o Município não dispuser do profissional, por meio de convênio com o Sistema Único de Saúde ou com outro ente.

Art. 5º- Em caso de impedimento, suspeição, afastamento ou ausência de qualquer membro da Junta ou da Equipe Multiprofissional, o Prefeito designará substituto, por portaria, dentre servidores do quadro municipal com a mesma habilitação, indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º- Está impedido de integrar a Junta ou de emitir parecer o profissional que:

I- seja ou tenha sido médico ou profissional assistente da pessoa examinada;

II- seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, da servidora ou da pessoa examinada, ou mantenha com elas relação pessoal capaz de influir em sua avaliação;

III- seja subordinado ou superior hierárquico direto da servidora;

IV- tenha interesse direto ou indireto na matéria.

Parágrafo único- Antes do início dos trabalhos, cada membro da Junta e da Equipe Multiprofissional firmará declaração de inexistência de impedimento e termo de compromisso de sigilo, e comunicará imediatamente qualquer impedimento superveniente.

Art. 7º- A participação na Junta e na Equipe Multiprofissional será exercida durante a jornada regular de trabalho, é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração adicional.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO PRÉVIA

Art. 8º- Antes do encaminhamento à Junta, o Departamento de Recursos Humanos:

I- verificará a condição de dependente da pessoa examinada, mediante consulta ao assentamento funcional da servidora ou prova de dependência econômica ou assistencial;

II- conferirá os documentos do art. 9º e, se faltarem, intimará a servidora a complementá-los no prazo de 10 (dez) dias;

III- colherá manifestação da chefia imediata sobre as atribuições do cargo, o horário de funcionamento do setor e a viabilidade de organizar a jornada reduzida.

Parágrafo único- Havendo dúvida jurídica quanto à condição de dependente, o Departamento de Recursos Humanos ouvirá a Procuradoria-Geral do Município. A Junta não decide sobre a legitimidade; examina a pessoa que lhe for encaminhada.

Art. 9º- A servidora apresentará:

I- laudo do médico assistente, emitido há no máximo 12 (doze) meses, com diagnóstico e CID, data aproximada de início, descrição das limitações funcionais, prognóstico e cuidados exigidos, além de exames e relatórios de terapias, quando houver;

II- agenda semanal de consultas, terapias e atividades que exigem acompanhamento, com horários;

III- declaração sobre a rede de apoio: quem reside com a pessoa examinada, outros familiares e cuidadores, contratados ou não, e serviços utilizados;

IV- prova da curatela e do vínculo de parentesco, e, se for o caso, da dependência;

V- termo de ciência e autorização para o tratamento dos dados de saúde da pessoa examinada e para a visita domiciliar, firmado pela pessoa examinada, na medida de sua compreensão, e por sua curadora.

Art. 10- Os documentos clínicos tramitarão em envelope lacrado, marcado como confidencial, e não serão juntados ao processo administrativo. No processo constarão apenas o requerimento, os documentos de vínculo, a manifestação da chefia e a conclusão pericial.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PERICIAL

Art. 11- A perícia observará as seguintes etapas:

I- análise documental prévia pela Junta, que poderá requisitar exames ou relatórios complementares, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por motivo justificado;

II- estudo social, com entrevista da servidora e visita ao domicílio da pessoa examinada, entregue por escrito à Junta antes do exame;

III- pareceres do Psicólogo e do Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta e, se solicitado, de médico especialista;

IV- exame pericial da pessoa examinada, com a presença da servidora;

V- entrevista da servidora pela Junta, para apurar seu papel na assistência, os períodos em que sua presença é indispensável e as alternativas existentes;

VI- deliberação conjunta da Junta, considerando o exame, os documentos e os pareceres, com registro de eventual divergência e prevalência da maioria;

VII- emissão do laudo, nos termos do Capítulo V.

§ 1º- O exame será realizado em unidade de saúde municipal ou, se a pessoa examinada não puder se locomover, em seu domicílio ou no estabelecimento onde estiver internada ou acolhida.

§ 2º- A servidora poderá indicar assistente técnico para acompanhar o exame, sem interferir no ato.

Art. 12- A perícia respeitará a dignidade, a autonomia e a privacidade da pessoa examinada, que será ouvida e informada de forma acessível sobre a finalidade do exame, na medida de sua capacidade de compreensão, com a assistência de sua curadora, observado o art. 85, § 1º, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único- A recusa, o não comparecimento injustificado ou a não apresentação da pessoa examinada, que impossibilitem a perícia, serão registrados pela Junta, e o requerimento será decidido com os elementos constantes dos autos.

CAPÍTULO V

DO LAUDO E DA CONCLUSÃO PERICIAL

Art. 13- A Junta responderá a todos os quesitos propostos pela SEMAD, de forma objetiva e fundamentada. Respostas como “sim”, “não” ou “prejudicado” exigem justificativa.

Parágrafo único- A redução de jornada recomendada deverá corresponder aos períodos em que a presença da servidora for considerada necessária, vedadas expressões genéricas sem razões objetivas.

Art. 14- A Junta emitirá dois documentos, assinados pelos três médicos, com indicação do registro no Conselho Regional de Medicina e da matrícula:

I- laudo completo, com a história clínica, o exame, o diagnóstico, a síntese do estudo social e dos pareceres, a fundamentação e as respostas a todos os quesitos, que permanecerá no prontuário da Junta, sob sigilo profissional;

II- conclusão pericial, encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, com a identificação da servidora e da pessoa examinada, o tipo de deficiência sem diagnóstico ou CID, as respostas aos quesitos 8 a 11, a recomendação de concessão ou não concessão, a jornada recomendada, o caráter da deficiência, a data de reavaliação e eventual voto divergente sem dados clínicos.

Parágrafo único- A conclusão pericial adotará, no que couber, os modelos do Anexo II.

Art. 15- O laudo e a conclusão pericial serão entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da documentação completa pela Junta, prorrogável uma vez, por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa dirigida ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 16- O diagnóstico, o CID, o laudo completo, o estudo social e os pareceres são sigilosos, nos termos dos arts. 6º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com acesso restrito à Junta, à servidora e à pessoa examinada ou sua representante legal.

§ 1º- Os atos publicados relativos ao procedimento não identificarão a servidora nem a pessoa examinada e não mencionarão diagnóstico.

§ 2º- Os membros da Junta e da Equipe Multiprofissional e os servidores que tiverem acesso às informações guardarão sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO VI

DA DECISÃO, DA REAVALIAÇÃO E DO RECURSO

Art. 17. A conclusão pericial é elemento técnico de instrução, cabendo ao Prefeito decidir o requerimento, por portaria, após manifestação do Departamento de Recursos Humanos, fixando a nova jornada, o horário e a data de reavaliação.

Parágrafo único. A extensão da redução será calibrada pela razoabilidade, de modo a preservar o exercício das atribuições do cargo, sem que isso autorize negar o direito quando a necessidade estiver comprovada. A organização do serviço é ônus da Administração.

Art. 18. A Junta fixará a data de reavaliação ou declarará, com justificativa, que ela é dispensável. Nas condições progressivas, a reavaliação poderá ampliar a redução.

§ 1º- A servidora comunicará ao Departamento de Recursos Humanos, em até 10 (dez) dias, fato que altere a necessidade de assistência, como óbito, institucionalização, mudança de residência, contratação de cuidador ou melhora relevante.

§ 2º- O horário especial poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante nova perícia, a pedido da servidora, da chefia imediata ou do Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º- É vedada à servidora beneficiária a prestação de horas extraordinárias e o exercício de outra atividade remunerada no período correspondente à redução.

Art. 19- Da decisão cabem pedido de reconsideração e recurso hierárquico, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Havendo impugnação técnica do laudo, poderá ser determinada nova perícia por junta de composição diversa.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20- Em caso de deferimento, as reavaliações serão realizadas por esta Junta até a entrada em vigor da regulamentação geral do horário especial, a partir da qual passarão à junta nela disciplinada.

Art. 21- A Junta extingue-se com a decisão definitiva de indeferimento do requerimento, com o término do horário especial concedido ou com a entrada em vigor da regulamentação geral referida no art. 20, o que ocorrer primeiro.

Art. 22- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

Portarias

P O R T A R I A

Nº 41.708, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I- CONCEDER, a contar de 29/10/2026, a CARLA ROCHA NEVES ALCANTARA RODRIGUES, lotada no cargo de "OPERÁRIO", 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE/MATERNIDADE, nos termos do § 1º, do art. 96-A, da Lei Complementar nº 38/03, acrescido pela Lei Complementar nº 130/08, concedia através da Certidão de Nascimento nº 119016 01 55 2026 1 00059 168 0017901 19.

II- A servidora deverá retornar as suas atividades em 27/04/2027.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.709, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 16/11/2026 a 15/12/2026, ADRIANA SOUZA OLIVEIRA FIGUEIREDO, lotada no cargo de "MONITOR DE CRECHE NÍVEL I", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 18/05/2014 a 17/05/2019, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 187/2021 e requerimento protocolado sob o nº 1.598/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.710, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 04/11/2026 a 03/12/2026, ADRIANO APARECIDO DA COSTA, lotado no cargo de "MOTORISTA", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 10/07/2018 a 09/07/2023, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 511/2026 e requerimento protocolado sob o nº 1.560/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.711, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 16/11/2026 a 15/12/2026, CLAUDECIR SOARES DOS SANTOS, lotado no cargo de "OPERÁRIO", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2025, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 587/2026 e requerimento protocolado sob o nº 1.599/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.712, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 16/11/2026 a 15/12/2026, LINDINALVA PINHEIRO DE CARVALHO, lotada no cargo de "SERVENTE I", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 22/05/2017 a 21/05/2022, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 560/2026 e requerimento protocolado sob o nº 1.562/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.713, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 12/11/2026 a 11/12/2026, LUCIMEIRE MORCELI MACIEL, lotada no cargo de "MERENDEIRA I", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 01/03/2016 a 02/09/2022, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 266/2023 e requerimento protocolado sob o nº 1.561/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.714, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 16/11/2026 a 15/12/2026, MARILENE LEANDRO ALVES, lotada no cargo de "MERENDEIRA ESCOLAR", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 19/06/2019 a 20/06/2024, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 586/2023 e requerimento protocolado sob o nº 1.595/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.715, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 18/11/2026 a 17/12/2026, PAULA DE SOUZA SILVA, lotada no cargo de "MONITOR DE CRECHE NÍVEL I", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 218/2023 e requerimento protocolado sob o nº 1.596/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.716, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 18/11/2026 a 17/12/2026, RAFAELA PINHEIRO DE LIMA, lotada no cargo de "PROFESSOR DE CRECHE", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 29/11/2019 a 03/07/2026, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 316/2026 e requerimento protocolado sob o nº 1.597/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.717, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 16/11/2026 a 15/12/2026, RITA DE CASSIA BARBOSA VIEIRA, lotada no cargo de "MERENDEIRA I", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 17/06/2019 a 16/04/2024, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 499/2026 e requerimento protocolado sob o nº 1.563/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.718, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ADRIANA SOUZA OLIVEIRA FIGUEIREDO;

CONSIDERANDO, que a servidora ADRIANA SOUZA OLIVEIRA FIGUEIREDO, RG 29.XXX.XXX-8 SSP/SP, lotada no cargo de "MONITOR DE CRECHE NÍVEL I", Referência 15, Grau "D", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o

Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 16, Grau "C", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.719, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ALESSANDRO APARECIDO PEREIRA;

CONSIDERANDO, que o servidor ALESSANDRO APARECIDO PEREIRA, RG 30.XXX.XXX-0 SSP/SP, lotado no cargo de "COVEIRO/ZELADOR", Referência 05, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.720, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ANA PAULA BEZERRA;

CONSIDERANDO, que a servidora ANA PAULA BEZERRA, RG 30.XXX.XXX-5 SSP/SP, lotada no cargo de INSPETOR DE ALUNOS", Referência 05, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.721, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ANDREIA DA SILVA LIMA ANDRADE GATTO;

CONSIDERANDO, que a servidora ANDREIA DA SILVA LIMA ANDRADE GATTO, RG 42.XXX.XXX-2 SSP/SP, lotada no cargo de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", Referência 15, Grau "D", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no

art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 16, Grau "C", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.722, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de AURÉLIO APARECIDO VILAS BOAS;

CONSIDERANDO, que o servidor AURÉLIO APARECIDO VILAS BOAS, RG 8.XXX.XX MS, lotado no cargo de "OPERÁRIO", Referência 05, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.723, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de BERNADETE MENDONÇA COSTA;

CONSIDERANDO, que a servidora BERNADETE MENDONÇA COSTA, RG 25.XXX.XXX-X SSP/SP, lotada no cargo de "OPERÁRIO", Referência 04, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.724, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de BRUNO FERREIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO, que o servidor BRUNO FERREIRA DA SILVA, RG 45.XXX.XXX-0 SSP/SP, lotado no cargo de "OPERÁRIO", Referência 04, Grau "B", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de

promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.725, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de CEULINA CARDOSO;

CONSIDERANDO, que a servidora CEULINA CARDOSO, RG 15.XXX.XXX SSP/SP, lotada no cargo de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", Referência 15, Grau "D", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 16, Grau "C", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.726, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de CLAUDIO DE REZENDE;

CONSIDERANDO, que o servidor CLAUDIO DE REZENDE, RG 27.XXX.XXX-4 SSP/SP, lotado no cargo de "OPERÁRIO", Referência 04, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.727, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de CYNTHIA REGINA COELHO MOLINA;

CONSIDERANDO, que a servidora CYNTHIA REGINA COELHO MOLINA, RG 42.XXX.XXX-4 SSP/SP, lotada no cargo de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", Referência 08, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para

Referência 09, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.728, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ELIANA MARCELINO CRESCÊNCIO;

CONSIDERANDO, que a servidora ELIANA MARCELINO CRESCÊNCIO, RG 29.XXX.XXX-2 SSP/SP, lotada no cargo de "VARREDOR", Referência 05, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.729, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ELISANGELA APARECIDA MARQUES;

CONSIDERANDO, que a servidora ELISANGELA APARECIDA MARQUES, RG 32.XXX.XXX-5 SSP/SP, lotada no cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES", Referência 04, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.730, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de FERNANDA DA SILVA ARAUJO;

CONSIDERANDO, que a servidora FERNANDA DA SILVA ARAUJO, RG 40.XXX.XXX-1 SSP/SP, lotada no cargo de MERENDEIRA", Referência 04, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.731, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de FERNANDA MARIA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, que a servidora FERNANDA MARIA DOS SANTOS, RG 42.XXX.XXX-6 SSP/SP, lotada no cargo de "OPERÁRIO", Referência 05, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.732, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de HELANO APARECIDO ARAUJO PASTRO;

CONSIDERANDO, que o servidor HELANO APARECIDO ARAUJO PASTRO, RG 26.XXX.XXX-5 SSP/SP, lotado no cargo de "COLETOR DE LIXO", Referência 05, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.733, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de IVANEIDE ALVES DA SILVA;

CONSIDERANDO, que a servidora IVANEIDE ALVES DA SILVA, RG 34.XXX.XXX-7 SSP/SP, lotada no cargo de "VARREDOR", Referência 05, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente,

publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.734, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de JEFFERSON BURANI;

CONSIDERANDO, que o servidor JEFFERSON BURANI, RG 47.XXX.XXX-2 SSP/SP, lotado no cargo de "OPERÁRIO", Referência 04, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.735, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de KILMER BENHUR SANTOS SILVA;

CONSIDERANDO, que o servidor KILMER BENHUR SANTOS SILVA, RG 39.XXX.XXX-0 SSP/SP, lotado no cargo de "OPERÁRIO", Referência 04, Grau "B", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.736, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de LEANDRO JOSÉ DAINEZ;

CONSIDERANDO, que o servidor LEANDRO JOSÉ DAINEZ, RG 32.XXX.XXX-2 SSP/SP, lotado no cargo de "MOTORISTA", Referência 11, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 12, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.737, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de LUCAS ADRIEL SENA DE AZEVEDO;

CONSIDERANDO, que o servidor LUCAS ADRIEL SENA DE AZEVEDO, RG 49.XXX.XXX-0 SSP/SP, lotado no cargo de "OPERÁRIO", Referência 04, Grau "C", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "B", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.738, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de LUIZ FERNANDO DA CONCEIÇÃO;

CONSIDERANDO, que o servidor LUIZ FERNANDO DA CONCEIÇÃO, RG 33.XXX.XXX-4 SSP/SP, lotado no cargo de "OPERÁRIO", Referência 05, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.739, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MARCELO ALEXANDRE DA SILVA;

CONSIDERANDO, que o servidor MARCELO ALEXANDRE DA SILVA, RG 25.XXX.XXX-0 SSP/SP, lotado no cargo de "MONITOR DE CRECHE NÍVEL I", Referência 15, Grau "D", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 16, Grau "C", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A

Nº 41.740, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município

de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MARCOS TRUCOLO AZEVEDO;

CONSIDERANDO, que o servidor MARCOS TRUCOLO AZEVEDO, RG 23.XXX.XXX-3 SSP/SP, lotado no cargo de "OFICIAL DE MANUTENÇÃO", Referência 08, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 09, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.741, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MARIA LUCIA DE SOUZA;

CONSIDERANDO, que a servidora MARIA LUCIA DE SOUZA, RG 15.XXX.XXX SSP/SP, lotada no cargo de MERENDEIRA ESCOLAR", Referência 05, Grau "C", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 06, Grau "B", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.742, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MILENA SOUZA PEREIRA;

CONSIDERANDO, que a servidora MILENA SOUZA PEREIRA, RG 57.XXX.XXX-8 SSP/SP, lotada no cargo de "ESCRITURÁRIO I", Referência 06, Grau "A", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 07, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.743, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da

evolução funcional de RAFAEL DIAS FULY;

CONSIDERANDO, que o servidor RAFAEL DIAS FULY, RG 49.XXX.XXX-1 SSP/SP, lotado no cargo de “OPERÁRIO”, Referência 04, Grau “B”, preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau “A”, de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.744, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de RENATO ANDRÉ DE SOUZA GOES;

CONSIDERANDO, que o servidor RENATO ANDRÉ DE SOUZA GOES, RG 24.XXX.XXX-2 SSP/SP, lotado no cargo de “OPERÁRIO”, Referência 04, Grau “B”, preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau “A”, de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.745, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ROBSON LOPES DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, que o servidor ROBSON LOPES DOS SANTOS, RG 45.XXX.XXX-9 SSP/SP, lotado no cargo de “PEDREIRO”, Referência 10, Grau “E”, preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 11, Grau “D”, de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.746, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de RODRIGO SOARES DE SOUZA;

CONSIDERANDO, que o servidor RODRIGO SOARES DE SOUZA, RG 45.XXX.XXX-2 SSP/SP, lotado no cargo de “OPERÁRIO”, Referência 04, Grau “A”, preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial

03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração do servidor ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "A", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.747, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ROSEDI APARECIDA PEREIRA SILVA;

CONSIDERANDO, que a servidora ROSEDI APARECIDA PEREIRA SILVA, RG 21.XXX.XXX-3 SSP/SP, lotada no cargo de "MONITOR DE CRECHE NÍVEL I", Referência 15, Grau "D", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 16, Grau "C", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.748, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, que a servidora SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS, RG 30.XXX.XXX-2 SSP/SP, lotada no cargo de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", Referência 08, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 09, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.749, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de SONIA REGINA LOPES;

CONSIDERANDO, que a servidora SONIA REGINA LOPES, RG 26.XXX.XXX-X SSP/SP, lotada no cargo de "MERENDEIRA ESCOLAR", Referência 04, Grau "E", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art.

83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 05, Grau "D", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.750, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de VALDINÉIA RAMOS PELAIS;

CONSIDERANDO, que a servidora VALDINÉIA RAMOS PELAIS, RG 20.XXX.XXX-7 SSP/SP, lotada no cargo de "MONITOR DE CRECHE NÍVEL I", Referência 15, Grau "D", preenche os requisitos da legislação vigente c/c o Parecer Referencial 03/2026.

CONSIDERANDO finalmente, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por merecimento, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para Referência 16, Grau "C", de acordo com a as tabelas constante do anexo VIII da LC 423/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

P O R T A R I A
Nº 41.751, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, criado pelo Decreto nº 7.675, de 20 de outubro de 2026, e dá outras providências."

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO que o art. 13 do Decreto nº 7.675, de 20 de outubro de 2026, criou, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter técnico;

CONSIDERANDO a composição fixada no art. 15 do referido Decreto referente à designação dos membros do Comitê e do servidor de que trata o seu art. 18;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, os articuladores municipais de gestão e formação da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa são indicados pela Secretaria Municipal de Educação e designados pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, na forma da Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, o prazo de 90 (noventa) dias fixado no art. 10 do Decreto nº 7.675, de 2026, para a aprovação do Plano Estratégico Municipal de Alfabetização, ouvido o Comitê;

R E S O L V E

Art. 1º- Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, nos termos do art. 15 do Decreto nº 7.675, de 20 de outubro de 2026:

I – Secretária Municipal de Educação: Bárbara Pinheiro de Castro Cintra;

II – Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação: Camila Medina de Lima;

III – Articulador Municipal da RENALFA – Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização: Carlos Souza Nascimento;

IV – Representante dos Coordenadores Pedagógico da Educação Infantil: Cláudia Ferreira da Silva Sartori;

V – Representante dos Gestores Escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Roseli Sant´Ana.

Art. 2º- A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.675, de 2026.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

Advertências / Notificações

Notificação de Autuações de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605 Tel.Móvel: Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 918/2022.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 123/2026.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, e suas alterações.", a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) postados em 16/11/2026, neste Departamento Municipal de Trânsito e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo "30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar Defesa da Autuação."

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
ATG1622	N000003033	50020	11/11/2026	DKO2C16	N000003034	50020	11/11/2026
SES4A89	N000003035	50020	12/11/2026	STV6D44	N000003036	50020	12/11/2026

Notificação de Penalidade Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605 Tel.Móvel: Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 918/2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 102/2026.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação das penalidades por infrações de trânsito aplicadas por este Departamento, cujas Notificações de Penalidade foram expedidas em 16/11/2026, Ficam, por meio deste Edital, notificados os proprietários dos veículos relacionados abaixo acerca da imposição das respectivas penalidades, facultando-lhes a apresentação de recurso, observado o prazo e as condições estabelecidos na legislação de trânsito vigente e na respectiva Notificação de Penalidade.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R$	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R$
DGU6139	M000018766	55680	28/09/2026	195,22	FYY7E95	M000019244	76332	21/09/2026	293,47